



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ATA DE REUNIÃO REALIZADA PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022, PROCESSO Nº 1109/2022.

Às 11h30min (onze horas e trinta minutos) do dia 28 de dezembro de 2022, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - COPEL, da Prefeitura Municipal de Guarapari - ES, nomeada pelo Decreto nº 710/2022, composta dos seguintes membros: Nair Carla Loureiro – Secretária, Aliny Justo Delfino - Membro Suplente, Aldair Luiz Cardoso, Membro Titular e Attila Teixeira Fialho – Membro Contador, para análise dos envelopes de habilitação, relativo ao certame da **Tomada de Preço nº 004/2022**, Processo Adm. nº 1109/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE, COM VISITA TÉCNICA in loco PARA ATENDIMENTO AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO-NBCAS-SEMFA** conforme solicitação da Secretária Municipal de Fazenda - SEMFA, será analisada a documentação das licitantes:

- 01) **RAMALHETE CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA**, neste ato representado pelo Sr. Robério Ramalhete.
- 02) **A&E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**, neste ato representado pelo Sr. Jocimar Paganini Pedruzzi.

Dada a palavra a Secretária, a mesma deu início passando os documentos dos envelopes de habilitação para assinatura e análise de todos os membros presentes. Em resposta aos questionamentos da empresa RAMALHETE CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA, acerca da Certidão de Inscrição apresentada pela A&E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA, a Comissão esclarece que o documento emitido pelo CRCES já certifica a inscrição e a regularidade do profissional, tendo vista que profissionais irregulares com suas obrigações não conseguem emití-la. Em resposta aos questionamentos da empresa A&E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA, esclarecemos que a ausência da assinatura do representante da empresa RAMALHETE CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA na declaração de índices financeiros, não é motivo para inabilitação, tendo em vista que o responsável pelo cálculo é o profissional contábil que o assinou, que as informações estão constantes no balanço patrimonial apresentado que está assinado pela representante da empresa e que o membro contador da comissão consegue identificar e conferir os índices nas demonstrações contábeis apresentadas; por outro lado, quanto ao descumprimento do item 4.5.5 alínea “c” do Edital, a Comissão de fato não conseguiu



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

identificar o comprovação de pós graduação *latu sensu* – Especialização em Contabilidade Pública do profissional técnico, razão pela qual a empresa está **INABILITADA**. Registra-se que no dia 26/12/2022, através do Processo Administrativo nº 30663/2022, a empresa A&E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA apresentou sua desistência de participação no certame por razões de ordem técnicas e operacionais da empresa; tendo em vista a fase de habilitação não havia sido concluída e o considerando o disposto no art. 43, §6º da Lei 8.666/93, fica aceito pela Comissão a desclassificação da empresa. Portanto, fica **INABILITADA** a empresa **RAMALHETE CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA**; e **DESCCLASSIFICADA** a empresa **A&E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**. O resultado da fase de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios, quando será aberto prazo para interposição de Recursos. Nada mais tendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão presentes.

NAIR CARLA COSTA LOUREIRO
SECRETÁRIA COPEL

ALINY JUSTO DELFINO
MEMBRO SUPLENTE

ALDAIR LUIZ CARDOSO
MEMBRO TITULAR

ATTILA TEIXEIRA FIALHO
MEMBRO CONTADOR